

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
"BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO"**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 20 / 2023

NUP: 64024.004202/2023-30

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 25º BATALHÃO DE CAÇADORES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Aprovisionamento

Responsável pela Demanda:

EDSON RUAN GONÇALVES NASCIMENTO – 1º Ten

E-mail:

chaprovisionamento@gmail.com

Número da Identidade:

100088985-5

Telefone:

86 99558-5685

1. Identificação da aquisição

Aquisição de gênero alimentício para o setor de provisionamento do 25º batalhão de caçadores, conforme especificações e quantidades constante na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	CATMAT	QTD MÁX
1	FARINHA DE TRIGO	EMBALA- GEM 25 KG	460262	60

2. Justificativa da necessidade da Aquisição:

A Aquisição que consta no presente processo licitatório se justifica pela necessidade de melhora dos padrões de alimentação do 25º Batalhão de Caçadores.

O Valor estimado para a Aquisição é de até **R\$ 8.880,00**(oito mil oitocentos e oitenta reais).

Foi utilizado o método padrão de pesquisa de preço, mas devido à especificidade do item acima descrito, foi utilizado para a referência dos preços o Art. 5º Inciso IV da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

A proposta mais vantajosa entre as empresas, deverá ser a contratada para o fornecimento do gênero alimentício. Por todo o exposto, ressalto haver conveniência e oportunidade por parte da Administração, pois existe o recurso para atender as demandas dessa Administração e necessidade da Aquisição do objeto desta licitação.

3. Justificativa da Quantidade:

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica as quantidades a serem adquiridas em função de motivação para contratar a quantidade de serviço estimada.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

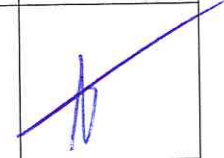
(Documento de Formalização da Demanda – Dispensa Eletrônica 20 /2023.....Página nº 1 de 2)

Planeja-se que a Aquisição, seja iniciada, imediatamente após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

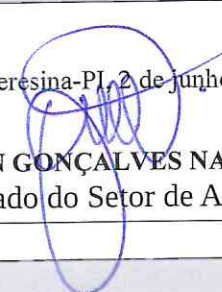
Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	EDSON RUAN GONÇALVES NASCIMENTO – 1º Ten	062330874-9	25º BC	
Integrante requisitante	LUIS GONZAGA DE SOUSA JUNIOR – 3º Sgt	403438- 5	25º BC	

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função / Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Setor de Lotação	Ciência
Fiscal titular	EDSON RUAN GONÇALVES NASCIMENTO	350.530.543-04	062330874-9	CCAP	
Fiscal substituto	LUIS GONZAGA DE SOUSA JUNIOR	072209503-14	4034385	CCAP	

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Teresina-PI, 2 de junho de 2023.


EDSON RUAN GONÇALVES NASCIMENTO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

8. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: (X) Sim () Não

Encaminhe-se ao OD.

Teresina-PI, 2 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA JÚNIOR - Cap
Fiscal Administrativo

9. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: (X) Sim () Não

Teresina-PI, 2 de junho de 2023.


SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI – Ten Cel
Ordenador de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 82/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64024004202/2023-30

2. Objeto

2.1 O estudo para presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para melhora do padrão alimentício do 25 BC

3. Descrição da necessidade

3.1 A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do 25º Batalhão de Caçadores, dá-se pelos seguintes motivos:

a. Possibilitar ao 25º BC dar suporte na preparação das refeições dos militares do Batalhão, visando as atividades diárias, reuniões administrativas, cursos, estágios, seminários, simpósios, palestras, conferências e apoio a outras Organizações Militares;

b. A aquisição dos Gêneros alimentícios é importante para complementar a confecção de alimentos do 25º BC, proporcionando o perfeito funcionamento da produção normal e fornecimento da alimentação básica necessária as refeições destinadas aos militares do batalhão;

c. Os gêneros alimentícios pleiteados a serem adquiridos por processo de dispensa de licitação se faz necessário visto que o item foi tido como deserto no processo licitatório de nº 02/2023 realizado pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) juntamente com a UG 160203 e como os Gêneros são empregados para confecção da alimentação diária no batalhão, estando em pouca quantidade no estoque do depósito do setor de aprovisionamento, portanto existe a necessidade da aquisição do item tido como essencial na produção da alimentação. Tal amparo encontra-se descrito na alínea a, do inciso III, do artigo 75 da lei 14.133/21.

4. Área requisitante

Aprovisionamento

EDSON RUAN GONÇALVES NASCIMENTO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 As quantidades solicitadas estão adequadas à necessidade anual desta OM, com o preparo de 04 (quatro) refeições diárias como café, almoço, jantar e ceia, sendo café e almoço preparados em horário de expediente para um efetivo de aproximadamente 661 (seiscentos e sessenta e um) militares, e jantar e ceia, preparados para militares que tiram serviço de guarda das instalações do aquartelamento diariamente (efetivo aproximado de 60(sessenta) militares).

5.2 Em relação ao Consumo Médio Mensal (CMM), foram verificadas as necessidades de acordo com períodos de atividades normais do Batalhão, final de ano (dispensas de fim de ano), de internato (março) e épocas de baixa do efetivo variável, sendo uma demanda constante não uniforme, já em relação a sazonalidade dos itens, os produtos pretendidos a serem adquiridos são itens produzidos com frequência no mercado, conforme a tabela com necessidades no item 4.5;

5.3 Em relação aos materiais a serem adquiridos, foi feito um levantamento no painel de preços

5.4 A aquisição dos itens serão distribuídos em dois meses.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 75, Lei 14.133/21, a letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02 e o art. 5 da IN 73 de 05 de agosto de 2017, foi realizada pesquisa de preços obtidas de mercado local, assim conforme preconizado no art. 5º da Resolução GGPAA nº 50/2012, estando o preço de referência compatível com o valor de mercado, conforme mapa de preços em anexo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Aquisição de gêneros conforme solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de prazo e descrição solicitada

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade estabelecida para a aquisição está elucidada no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	460262	EMBALAGEM 25 KG	60	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado para aquisição a ser contratado é de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Justifica-se então a contratação de forma não parcelada tendo em vista a necessidade de melhorar o padrão alimentício.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. De maneira geral a aquisição de gêneros tem por finalidade dar suporte na preparação das refeições dos militares do 25º Batalhão de Caçadores,

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento do 25º Batalhão de Caçadores, não possui Plano Anual de Contratações para aquisição de gêneros com organizações da Agricultura Familiar

13. Resultados Pretendidos

12.1 Garantir o bom funcionamento das atividades prestadas pelo setor de provisionamento 25ºBC, com a aquisição dos gêneros dando suporte na preparação das refeições diárias, alimentações em reuniões administrativas, cursos, estágios, seminários, simpósios, palestras, conferências e apoiando outras Organizações Militares

12.2 Atender as necessidades do Setor de Provisionamento do batalhão;

12.3 Almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos específicos solicitados, como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a contratação pretendida não serão necessárias adequações no ambiente interno.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os órgãos contratados deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

15.1.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

15.1.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

15.1.5 Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

5.2. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

• 5.3. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

• 5.4. A logística reversa tratada no item 5.3 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

• 5.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

- 5.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação **viável**

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo setor de aprovisionamento do 25º BC, irá impactar positivamente na produção da alimentação do batalhão.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: VIÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LUIS GONZAGA DE SOUSA JUNIOR-1º SGT
AUXILIAR DO SETOR DE APROVISIONAMENTO



Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 08:31:19.

Despacho: VIÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

JOSE RIBAMAR DA COSTA JUNIOR-MAJ
FISCAL ADMINISTRATIVO

Despacho: VIÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI-TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
“BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO”

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64024.004202/2023-30

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de gênero alimentício, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	460262	EMBALAGEM 25 KG	60	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de homologação, improrrogável, na forma do art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.*
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. *Sustentabilidade:*

3.1.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

3.1.2. *Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):*

3.1.2.1 não é o caso

3.1.3. Da exigência de amostra:

3.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Queijo Coalho

3.1.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça marechal Floriano Peixoto sn, cep 64000410, centro, Teresina Piauí, no setor de aprovisionamento no prazo limite de 48 horas após o vencimento da proposta, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Textura

b) Aroma

c) Aparência.

3.1.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.1.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de um dia, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.1.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
única	FARINHA DE TRIGO	Até 7 dias após a ordem de fornecimento

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 25 º Batalhão de Caçadores ,sn, cep 64000410, centro, Teresina Piauí, nos horários de 08:00 as 11:30 e de 14:00 as 16:30 de segunda a quinta e de 08:00 as 11:30 sexta feira.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 15 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.4. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

7.5. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

7.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.16. **Habilitação Jurídica:**

8.16.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou

por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

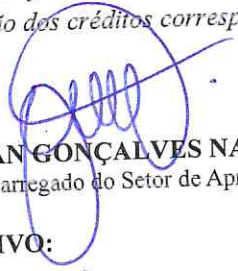
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160204	2023NC403117	171397	E6SUPLJA1QR	339030	160504	0100000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


EDSON RUAN GONÇALVES NASCIMENTO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

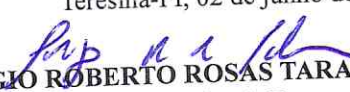
Teresina-PI, 02 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA JÚNIOR - Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Teresina-PI, 02 de junho de 2023.


SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
(QUADRO COMPARATIVO)

1. Em cumprimento ao que prescreve o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME, de 07/07/2021, declaro sob as penas da lei que realizei pesquisa de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, de modo a atender as necessidades urgentes do setor de aprovisionamento do 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO DE REFERÊNCIA 1 (R\$)	PREÇO DE REFERÊNCIA 2 (R\$)	PREÇO DE REFERÊNCIA 3 (R\$)	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Farinha de trigo embalagem com 25 Kg	60	157,50	148,00	184,90	148,00	8.880,00

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. As pesquisas em anexo foram realizadas no painel de preços, de acordo com o preconizado no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

2.2. Extrato da Instrução Normativa nº 63/Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 07 de julho de 2021:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias

3. ANEXOS:

3.1. Pesquisas de preço

Teresina-PI, 2 de junho de 2023.

EDSON RUAN GOLÇALVES NASCIMENTO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA 20 /2023

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

Item	Especificação do Objeto	Unid	Qtd	Menor Valor	Valor Total (R\$)
01	Farinha de trigo	Embalagem com 25 Kg	60	R\$ 148,00	R\$8.880,00

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: maio 2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de três orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021– SEGES/ME:

☒ *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços:*

Utilizado, tendo em vista que o valor pesquisado se mostrou compatível com preço de mercado.

Objeto	Fornecedor	Data da pesquisa	Preço Unit. (em R\$)
Farinha de Trigo embalagem com 25 Kg	ROBERVAL ALVES LIMA LTDA	01/06/2023	R\$ 148,00

Objeto	Fornecedor	Data da pesquisa	Preço Unit. (em R\$)
Farinha de Trigo embalagem com 25 Kg	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	02/06/2023	R\$ 184,9

Objeto	Fornecedor	Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
Farinha de Trigo embalagem com 25 Kg	L e C comercio de alimentos LTDA	01/06/2023	R\$ 157,5

☐ *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano;*

Não utilizado uma vez que este inciso chega ao mesmo resultado de buscas do inciso I.

() III - mídia especializada, tabela de referência, ou sítios eletrônicos especializados atualizados em 6 meses, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado, uma vez que a aquisição do material é bastante específica.

() IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa para escolha desses fornecedores, com atualização de até 6 (seis) meses de antecedência;

Não utilizado uma vez que este inciso chega ao mesmo resultado de buscas do inciso I.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano;

Não utilizado, devido à especificidade do material.

5. ANÁLISE DOS PREÇOS

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se nos seguintes resultados:

Especificação do objeto	Unid	Qtd	Valor 1 da pesquisa	Valor 2 da pesquisa	Valor 3 da pesquisa	Menor Valor Unitário	Valor Total
Farinha de trigo	Embalagem com 25 kg	60	157,5	148,00	184,90	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00

5.1 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx Requisitório nº 92 – aprov/25º BC de 2 de junho de 2023, EB: 64024.004202/2023-30, refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. Anexos: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Teresina-PI, 2 de junho de 2023

LUIS GONZAGA DE SOUSA JUNIOR – 1º Sgt
Auxiliar do Aprovisionador



COMERCIAL LIMA
ROBEVALDO ALVES LIMA- ME

ORÇAMENTO

AO 25 BATALHÃO DE CAÇADORES

Conforme solicitação, informamos preço praticado nesta data para o produto abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE TRIGO 25 KG	SACO 25 KG	60	R\$ 148,00	R\$ 8.880,00

Validade 90 dias

Teresina, 01 de Junho de 2023.

ROBEVALDO
ALVES
LIMA:6350581200
0109

Assinado de forma digital
por ROBEVALDO ALVES
LIMA:63505812000109
Data: 2023.06.01
16:22:16 -03'00'

ROBEVALDO ALVES LIMA
PROPRIETÁRIO
RG: 177.980- SSP-PI
CPF: 097.384.953-34

SUPORTE ALIMENTOS E SERVIÇOS

L&C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 19.568.836/0001-15 INSC. EST.: 19.535.008-1

Rua Francisco Mendes nº 671 Porenquanto

Teresina – PI CEP: 64.000-780

Fones: (86) 98113-3061 / 99908-9009 Fax: (86) 3029-3212

e-mail: augustoclinhares@hotmail.com / cassioros@hotmail.com

Ao: 25º Batalhão de Caçadores – Setor de Compras (Aprovisionamento)
Assunto: Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$
01	Farinha de Trigo	Saco 25 Kg	60	R\$157,50	R\$9.450,00
CUSTO TOTAL GERAL R\$					R\$9.450,00

Teresina (PI), 01 de Junho de 2023

L E C COMERCIO DE
ALIMENTOS

LTDA:19568836000115

Assinado de forma digital por L E C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:19568836000115
Dados: 2023.06.01 18:35:31 -03'00'



Nascimento Sales Produtos Alimentícios Ltda.
CNPJ: 19.864.509/0001-00 • Inscrição Estadual: 19.633.546-9

NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
FONE (86) 9 8800-0684
E mail: joseniosales@hotmail.com
nscomercioservico@hotmail.com
QUADRA C CASA 28 RESIDENCIAL SÃO PAULO
CNPJ. 19.864.509/0001-00
INSC ESTADUAL 19.633.546-9

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO

PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
FARINH DE TRIGO 25KG	60	R\$ 184,90	R\$ 11.094,00

TERESINA, 02 DE junho de 2023